



## DECRETO Nº. 046/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

*“Dispõe sobre lançamento das parcelas relativas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Horário Especial”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – O pagamento do Imposto descrito no artigo 45 e da Taxa discriminada no artigo 160, ambos da Lei Complementar nº. 20 de 10 de dezembro de 2002, deverão obedecer as seguintes datas e condições de pagamento:

- a) - Vencimento da cota única ou da primeira parcela em 20 de junho de 2013;
- b) - Vencimento das demais parcelas todo dia 20 de cada mês, sendo que a última parcela deverá ter seu vencimento em 20 de novembro de 2013.

**Parágrafo único** – Sempre que o vencimento cair em dia que não houver expediente bancário, será prorrogado para o próximo dia útil.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de março de 2013.**

---

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.**

---

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

